



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6, 10º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Tel.: (61) 2022-6268/6269/6279/6778
E-mail: proex@capes.gov.br

Ofício Circular nº 39-67/2014 CEX/CGSI/DPB/CAPES/PROEX

À(o) Sr(a). **Luiz Otavio Pimentel**
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Campus Universitário - Caixa Postal 476, Trindade
CEP: 88.040-900, Florianópolis/SC

*A documentação,
recebemos estes
documentos em 17/12/2014
para publicar na APOCS
PAGS DO PROEX
UFSC, 17/12/2014*

Brasília, 10 de dezembro de 2014.

Assunto: **Calendário de 2015 para operações no SAC relativas ao PROEX**

Senhor(a) Coordenador(a),

1. Comunicamos que o calendário a seguir será utilizado para demarcar os períodos mensais durante o ano de 2015 nos quais o Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) será disponibilizado para operações de cadastramento, suspensão temporária, cancelamento, alteração de dados bancários e chancela de bolsistas do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX).

Mês de Referência	Período de disponibilidade
1/2015	5 a 16 de janeiro de 2015
2/2015	3 a 13 de fevereiro de 2015
3/2015	2 a 18 de março de 2015
4/2015	1 a 17 de abril de 2015
5/2015	4 a 18 de maio de 2015
6/2015	1 a 18 de junho de 2015
7/2015	1 a 17 de julho de 2015
8/2015	3 a 18 de agosto de 2015
9/2015	1 a 18 de setembro de 2015
10/2015	1 a 16 de outubro de 2015
11/2015	3 a 18 de novembro de 2015
12/2015	1 a 7 de dezembro de 2015

2. Alertamos que o SAC se tornará indisponível às 18 horas (horário oficial de Brasília) do último dia de cada um dos períodos mensais acima demarcados.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6, 10º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Tel.: (61) 2022-6268/6269/6279/6778
E-mail: proex@capex.gov.br

3. Conforme estabelece o regulamento do PROEX, instituído pela Portaria CAPES nº. 034/2006 (disponível no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/proex>), frisamos que a responsabilidade de executar as operações supracitadas no SAC é atribuída ao coordenador do Programa de Pós-Graduação (PPG).
4. Alertamos que o descumprimento dos prazos contidos neste ofício não fornece ulterior direito a pagamento retroativo de mensalidade aos bolsistas eventualmente prejudicados pela omissão ou falha do seu PPG. Por essa razão, recomendamos o acompanhamento contínuo e cuidadoso das informações depositadas no SAC.
5. Por fim, solicitamos que este instrumento seja amplamente divulgado entre os membros do PPG, bem como entre os bolsistas do PROEX.

Atenciosamente,

Paulo Khoury Freire
Coordenador de Programas de Apoio à Excelência
CAPES/CGSI/CEX